



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.233, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 440.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.03: Divisão de Transporte
1.171: Aquisição de Ambulância Conv. Sec. Saúde nº 158/2018
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.03: Divisão de Transporte
1.173: Aquis de Ambulância Proposta 12433.127000/1170-07
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.05: Departamento de Odontologia
1.172: Saúde Bucal - Aquis Equip Odontológico Proposta 3506401712191016111
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 315.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental

091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

212 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 125.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

225 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 25.000,00

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 125.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 29 de maio de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração